



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 1949 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei 1.892 de 28 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao art. 1° da Lei 1.892/2025, o § 3°, nos seguintes moldes:

"§ 3° O Município de Virginópolis poderá cobrar dos barraqueiros elencados no caput do presente artigo, somente os valores de taxa de alvará, na forma do Código Tributário Municipal."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Virginópolis, 22 de outubro de 2025

JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvgp@yahoo.com.br